



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**LEI Nº 5.377, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Modifica a Lei 4.725 de 13 de agosto de 2018,  
na forma que menciona.**

**THALES GABRIEL FONSECA**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1** - Fica modificado o Art. 27 que passa a ter a seguinte redação: Para o Serviço de Táxi deverá ser utilizado veículo automotor de passeio ou utilitário próprio, cuja capacidade será de, no máximo, 07 (sete) passageiros.

**Art. 2** - Fica modificado o Art. 28 § 1º, letra b) que passa a ter a seguinte redação: Veículo de pintura padronizada de cor branco ou cinza uniforme;

**Art. 3** - A Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogado todas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 23 de fevereiro de 2024.

THALES GABRIEL FONSECA  
Assinado de forma digital por THALES  
GABRIEL FONSECA:34155494884  
FONSECA:34155494884 Dados: 2024.02.23 14:50:48 -03'00'

**THALES GABRIEL FONSECA**

**Prefeito Municipal**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme artigo 66, da Lei Orgânica do Município. Registre-se e Arquive-se. Em 23 de fevereiro de 2024.

DIOGENES GORI  
Assinado de forma digital por DIOGENES  
GORI SANTIAGO:05655570840  
SANTIAGO:05655570840 Dados: 2024.02.23 15:10:48 -03'00'

**Diogenes Gori Santiago**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**